

**EXPEDIENTE:**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA
- 02 - VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV
JOSÉ LAGES JÚNIOR
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
TÁCIO MELO DA SILVEIRA
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
DIOGO SILVA COUTINHO
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
NEANDER TELES ARAÚJO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CELIANY ROCHA APPELT
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
CHRISTIANE MARIA DUARTE PINTO
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
MAC MERRHON LIRA PAES
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANA DAYSE REZENDE DOREA
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
JOÃO BATISTA COSTA JÚNIOR BOLEADO (INTERINO)
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMDS
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÓ NETTO
- 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
TÁCIO MELO DA SILVEIRA (INTERINO)
- 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
JAIR GALVÃO FREIRE NETO
- 20 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
RODRIGO BORGES FONTAN
- 21 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO
- 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES (INTERINO)
- 24 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS
- 25 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
- 26 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**GABINETE DO PREFEITO - GP**
LEI Nº. 6.812 MACEIÓ/AL, 27 DE DEZEMBRO 2018.**PROJETO DE LEI Nº. 7.170/2018**
Projeto de Lei nº. 106/2018
AUTOR: VER. TEREZA NELMA

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À MICROCEFALIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia, a ser realizada a cada ano no município de Maceió, preferencialmente na semana que compreende o dia 12 de outubro.

Art. 2º A Semana Nacional de Prevenção e Combate à Microcefalia tem por finalidade, a critério do executivo realizar ações para a prevenção à microcefalia e para a efetivação do tratamento dos pacientes acometidos.

Art. 3º A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia tem como objetivos:

- I – Informar os profissionais de saúde e a população geral sobre o que é microcefalia, assim como sobre sua prevenção;
II – Estimular a realização de eventos com especialistas para discutirem os avanços científicos sobre este assunto;
III – Realizar campanhas de vacinação contra as causas de microcefalia que possam ser combatidas desta forma;
IV – Estimular a realização do acompanhamento pré-natal rigoroso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Dezembro de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0050960E

GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 6.813 MACEIÓ/AL, 27 DE DEZEMBRO 2018.**PROJETO DE LEI Nº 7.172/2018.**
Projeto de Lei nº 131/2018
AUTOR: VER. SILVANIA BARBOSA

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Maceió, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO**, a ser anualmente comemorado no dia 10 de maio, data que já foi instituída como o Dia Internacional de atenção a pessoa com Lúpus em 2004.

Art. 2º A Administração Municipal poderá desenvolver ações de conscientização social voltadas para alertar a necessidade de aumentar a investigação e o conhecimento público sobre a doença e os cuidados prestados aos doentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Dezembro de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EC8CCA00

GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº. 6.814 MACEIÓ/AL, 27 DE DEZEMBRO 2018.

PROJETO DE LEI Nº 7.173/2018.

Projeto de Lei nº 77/2018

Autor: VER. LUCIANO MARINHO

DÁ DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **MESSIAS DE OLIVEIRA** a atual via pública a rua 48 no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, no bairro Cidade Universitária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Dezembro de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:65201487

GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº. 6.815 MACEIÓ/AL, 27 DE DEZEMBRO 2018.

PROJETO DE LEI Nº 7.174/2018.

Projeto de Lei nº 69/2018

Autor: VER. SILVIO CAMELO

DÁ DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ANTÔNIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA** a Rua X-1 do Loteamento José Aprígio Vilela localizado nos bairros de Benedito Bentes e Serraria, cujo registro na SMCCU é nº 667.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Dezembro de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº. 6.816 MACEIÓ/AL, 27 DE DEZEMBRO 2018.

PROJETO DE LEI Nº 7.177/2018.

Projeto de Lei nº 161/2018

Autor: VER. JONATAS OMENA

DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE ALAGOAS – PM-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **UNIÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE ALAGOAS – UPM-AL**. Fundada em 21 de setembro de 2015, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.747 A, em Maceió-AL, com foro nesta capital, é uma entidade autônoma, classista, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, que representa o conjunto dos Policiais Militares, independente das suas convicções políticas, partidárias e religiosas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Dezembro de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:28F75F47

GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº. 6.817 MACEIÓ/AL, 27 DE DEZEMBRO 2018.

PROJETO DE LEI Nº 7.180/2018.

Projeto de Lei nº 160/2018

Autor: VER. JONATAS OMENA

DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS – ASPRA-AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR e CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS – ASPRA-AL** Filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 12 de fevereiro de 2009, integrada por praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, com foro e sede na Avenida Roberto Pontes Lima, nº 197, no bairro do Prado, Maceió-AL. Inscrita sob o CNPJ de nº 11.164.679/0001-70, sendo indeterminado o prazo de duração da Associação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Dezembro de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió